



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Lei Municipal nº 1.634 / 2005**

**"EXTINGUE E ALTERA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 426/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 1197/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam extintas as seguintes funções gratificadas:

- I- Chefe da Equipe de Inspeção Sanitária, símbolo FG-4; integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, criada pela lei nº 522/93 e recepcionada pela Lei nº 1197/01, que alterou a lei nº 426/92;
- II- Chefe da Equipe de Saúde, símbolo FG-4; integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, criada pela lei nº 978/98 e recepcionada pela Lei nº 1197/01, que alterou a lei nº 426/92;

**Art. 2º** - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

- I - Chefe de Unidade – Controle de Produção dos Serviços de Saúde, símbolo CC-2; integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, criado pela lei nº 1071/99 e recepcionada pela Lei nº 1197/01, que alterou a lei nº 426/92;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

### **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

II - Chefe da Unidade do Serviço Administrativo da Procuradoria do Município, símbolo CC-2; integrada à estrutura do Gabinete do Prefeito, criado pela lei nº 1433/04.

**Art. 3º** - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

I – Chefe do Departamento de Assistência Social, símbolo CC-7, com as seguintes atribuições:

- a) promover, orientar e coordenar as atividades do departamento de assistência social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- b) representar a Secretaria, quando solicitado;
- c) promover a organização das atividades do departamento junto às comunidades carentes;
- d) criar, juntamente com as assistentes sociais, processos de integração social;
- e) organizar a conferência municipal de assistência social;
- f) coordenar os programas de auxílio, de encargo do Município;
- g) apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- h) outras atividades afins.

II – Chefe do Serviço de Manutenção de Hardware, símbolo CC-2, com as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a instalação de programas e acesso a internet;
- b) Coordenar a realização de atividades necessárias às funções das diversas secretarias do Município;
- c) Orientar os usuários quanto à utilização dos programas;
- d) Executar outras atribuições afins.

**Art. 4º** - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

I - Chefe do Serviço de Controle de Contas da Saúde, símbolo FG-2, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar as reuniões do Conselho da Saúde, no referente ao Anexo 2 – Financeiro;
- b) supervisionar as conciliações bancárias Contas Saúde;
- c) Coordenar o serviço de preenchimento e avaliar as Planilhas Anexo2;
- d) fiscalizar o recebimento das planilhas dos valores repassados no trimestre;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

### **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

e) fiscalizar a documentação, antes de sua entrega à 1º Coordenadoria de Saúde;

f) coordenar diariamente a consulta ao CADIM, no referente à Saúde;

g) outras atividades afins.

II – Chefe da Equipe de Planejamento Financeiro, símbolo FG- 4, com as seguintes atribuições:

a) supervisionar a elaboração e manutenção do fluxo de caixa;

b) coordenar a programação, agendamento e pagamento das obrigações junto ao Fundo de Aposentadorias do Servidor Público Municipal – FAPS;

c) supervisionar os serviços de manutenção de saldos e movimentação de contas bancárias;

d) conferir o lançamento das receitas bancárias dos repasses financeiros recebidos;

e) controlar o encaminhamento, transmissão e reservas de recursos financeiros para a folha de pagamentos;

f) supervisionar o lançamento das despesas pagas;

g) conferir os lançamentos, emissão e saldos dos boletins de caixa;

h) outras atividades afins.

III – Chefe da Equipe de Coordenação Social, símbolo FG-4, com as seguintes atribuições:

a) prover o Gabinete do prefeito das informações necessárias para a realização das reuniões comunitárias de caráter obrigatório, previstas na Lei de responsabilidade Fiscal;

b) coordenar as equipes que trabalham com as associações de bairro, inclusive promovendo sua regularização;

c) promover o controle do aproveitamento de subvenções concedidas a associações e instituições;

d) representar o Prefeito junto ao órgão da Previdência Social – INSS, promovendo integração de serviços;

e) outras atividades afins.

IV – Chefe do Serviço de Manutenção de Sinalização de Trânsito, símbolo FG-2, com as seguintes atribuições:

a) coordenar o serviço de pré-pintura, a escolha do material e preparação dos trechos, par demarcação de sinalizações;

b) supervisionar o trabalho, liberar as planilhas de tarefas das equipes, restando esclarecimentos ao Secretário sobre a produção quinzenal;

c) estabelecer o cronograma das atividades, atendendo às demandas mais urgentes e atendendo às solicitações dos munícipes;

d) outras atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias seguintes:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;  
902.31.90.11.01.01

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
302.31.90.11.01.01

Órgão :06 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente  
602.31.90.11.01.01

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada parcialmente a lei nº 1197/01 em suas menções aos cargos mencionados pelos artigos 1º e 2º da presente Lei e, integralmente a lei nº 1433/04.

Portão (RS) , Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Setembro de 2005.



**ILVO IGNÁCIO HALLMANN**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento



**ELÓI ANTÔNIO BESSON**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 23 Publicada  
e no dia 30/09/2005 no painel desta  
Prefeitura.

**Registre-se e Publique-se.**  
**Data supra.**